



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal
Gabinete

PORTARIA Nº 304, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos no mês de fevereiro de 2025 com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

- I - 0390-000506/2012;
- II - 04036-00000984/2024-11;
- III - 04036-00000478/2024-22;
- IV - 04036-00000086/2025-44;
- V - 04036-00000084/2025-55;
- VI - 04036-00000069/2025-15;
- VII - 04036-00000083/2025-19;
- VIII - 04036-00000072/2025-21;
- IX - 04036-00000074/2025-10;
- X - 04036-00000073/2025-75;
- XI - 04036-00000076/2025-17;
- XII - 04036-00000071/2025-86;
- XIII - 04036-00000509/2024-45;
- XIV - 04036-00000499/2024-48;
- XV - 00111-00008105/2022-19;
- XVI - 04036-00000541/2024-21;
- XVII - 00111-00009157/2022-11;
- XVIII - 0390-000362/2016;
- XIX - 0429-000093/2015;
- XX - 0390-000363/2016;
- XXI - 00390-00011692/2017-11;
- XXII - 00111-00008936/2022-91;
- XXIII - 00111-00003853/2021-24;
- XXIV - 00111-00008081/2022-06;

XXV - 00390-00002866/2023-95;
XXVI - 00111-00007822/2022-23;
XXVII - 00111-00008085/2022-86;
XXVIII - 00111-00009002/2022-76;
XXIX - 00111-00007963/2022-46;
XXX - 00390-00003530/2018-82;
XXXI - 04036-00001011/2024-08;
XXXII - 0390-000377/2016;
XXXIII - 00111-00008006/2022-37;
XXXIV - 00111-00007777/2022-15;
XXXV - 00111-00016989/2024-47;
XXXVI - 00111-00007823/2022-78;
XXXVII - 0390-000424/2016;
XXXVIII - 00390-00004614/2022-10;
XXXIX - 0390-000132/2013;
XL - 000111-00008830/2022-97;
XLI - 00111-00008076/2022-95;
XLII - 0390-000643/2016;
XLIII - 00111-00008071/2022-62;
XLIV - 00111-00008933/2022-57;
XLV - 00111-00009154/2022-79;
XLVI - 00111-00008070/2022-18;
XLVII - 04036-00001124/2024-03;
XLVIII - 04036-00000509/2024-45;
XLIX - 00111-00007630/2022-17;
L - 00111-00007820/2022-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO DELMASSO
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 15/03/2025, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 165499703](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=165499703) código CRC= **1B2BC49A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul - Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5 andar. - Bairro Asa Sul - CEP 70297-400 -

Telefone(s):

Sítio

04036-00000182/2025-92

Doc. SEI/GDF 165499703

00113-00024523/2024-69	HAB3255	CJ03915653	NÃO PROVIMENTO
00113-00024887/2024-49	JHI5348	YE02393203	NÃO PROVIMENTO
00113-00024872/2024-81	JHS9G96	YE02356313	NÃO PROVIMENTO
00113-00024842/2024-74	OVR1271	YE02385819	NÃO PROVIMENTO
00113-00024835/2024-72	OVR1271	YE02383808	NÃO PROVIMENTO
00113-00024800/2024-33	JIU6C24	YE02184846	NÃO PROVIMENTO
00113-00024799/2024-47	JFT2311	GE01344345	NÃO PROVIMENTO
00113-00023978/2024-67	JJC4592	GE01339497	NÃO PROVIMENTO
00113-00024194/2024-56	REC4E86	YE02393142	NÃO PROVIMENTO
00113-00024426/2024-76	OZX2C43	YE02372837	NÃO PROVIMENTO
00113-00024413/2024-05	REK5A09	GE01324199	NÃO PROVIMENTO
00113-00023014/2024-19	PZT0J63	YE02385320	NÃO PROVIMENTO
00113-00023696/2024-60	OMS7G04	YE02305714	NÃO PROVIMENTO
00113-00006874/2024-98	PAN2770	GE01324023	NÃO PROVIMENTO
00113-00005296/2024-72	HRI2G42	CJ03692833	NÃO PROVIMENTO
00113-00016157/2023-93	JKL1084	YE02182625	NÃO PROVIMENTO
00113-00000129/2024-35	JET9219	YE02229667	NÃO PROVIMENTO
00113-00024526/2024-01	NVO9B46	CJ03857868	NÃO PROVIMENTO
00113-00024407/2024-40	REK5A09	GE01324198	NÃO PROVIMENTO
00113-00023227/2019-83	JFW0025	YE01493142	PROVIMENTO
00113-00001999/2024-21	JHK8D91	YE02263699	PROVIMENTO
00113-00019285/2024-70	HCE6D65	GE01312392	PROVIMENTO
00113-00023753/2024-19	JIC2B53	GE01336023	PROVIMENTO
00113-00006825/2024-55	JFA3681	YE02281358	PROVIMENTO
00113-00007663/2024-72	QPZ9F09	YE02285068	PROVIMENTO
00113-00025230/2024-07	PJV9E23	YE02386002	PROVIMENTO
00113-00001347/2024-97	SGB8G91	GE01310473	PROVIMENTO
00113-00023905/2024-75	PAT5305	CJ03941183	PROVIMENTO
00113-00003990/2024-55	PAI6130	YE02283851	PROVIMENTO
00113-00005053/2024-34	SBX3G37	CJ03676404	PROVIMENTO
00113-00002037/2024-90	SGR3J91	CJ03667153	PROVIMENTO
00113-00000432/2024-38	DON0I61	YE02242333	PROVIMENTO
00113-00020933/2024-31	JID4452	YE02356990	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 40, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 1º, I, 32, II, IV e XI, da Portaria nº 550/23, resolve:

Art. 1º Retificar o inciso I e o parágrafo único do art. 16 da Portaria nº 34, de 10 de março de 2025, publicada no DODF nº 48, quarta-feira, de 12 de março de 2025, página 28, nos seguintes termos: Art. 16, inciso I, ONDE SE LÊ: "...I - As empresas credenciadas por oportunidade desta Portaria que já preste serviços anteriores em função de contratos advindos do Edital de Credenciamento 01/2022-SECTI terão seus serviços convalidados no período compreendido entre o final da vigência contratual e a data de novo credenciamento"

LEIA-SE: "...§1º As empresas credenciadas por oportunidade desta Portaria que já prestem serviços em função de contratos advindos de Editais de Credenciamento anteriores com o mesmo objeto, se credenciadas nos termos desta Portaria, terão seus serviços convalidados no período compreendido entre o final da vigência contratual e a data de novo credenciamento...". Art. 16, Parágrafo único, ONDE SE LÊ: "...Parágrafo único. Serão declaradas inabilitadas as Interessadas que não cumpram com os requisitos de habilitação exigidos nesta Portaria...", LEIA-SE: "...§2º Serão declaradas inabilitadas as interessadas que não cumpram com os requisitos de habilitação exigidos nesta Portaria...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 304, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do

Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos no mês de fevereiro de 2025 com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

- I - 0390-000506/2012;
- II - 04036-00000984/2024-11;
- III - 04036-00000478/2024-22;
- IV - 04036-00000086/2025-44;
- V - 04036-00000084/2025-55;
- VI - 04036-00000069/2025-15;
- VII - 04036-00000083/2025-19;
- VIII - 04036-00000072/2025-21;
- IX - 04036-00000074/2025-10;
- X - 04036-00000073/2025-75;
- XI - 04036-00000076/2025-17;
- XII - 04036-00000071/2025-86;
- XIII - 04036-00000509/2024-45;
- XIV - 04036-00000499/2024-48;
- XV - 00111-00008105/2022-19;
- XVI - 04036-00000541/2024-21;
- XVII - 00111-00009157/2022-11;
- XVIII - 0390-000362/2016;
- XIX - 0429-000093/2015;
- XX - 0390-000363/2016;
- XXI - 00390-00011692/2017-11;
- XXII - 00111-00008936/2022-91;
- XXIII - 00111-00003853/2021-24;
- XXIV - 00111-00008081/2022-06;
- XXV - 00390-00002866/2023-95;
- XXVI - 00111-00007822/2022-23;
- XXVII - 00111-00008085/2022-86;
- XXVIII - 00111-00009002/2022-76;
- XXIX - 00111-00007963/2022-46;
- XXX - 00390-00003530/2018-82;
- XXXI - 04036-00001011/2024-08;
- XXXII - 0390-000377/2016;
- XXXIII - 00111-00008006/2022-37;
- XXXIV - 00111-00007777/2022-15;
- XXXV - 00111-00016989/2024-47;
- XXXVI - 00111-00007823/2022-78;
- XXXVII - 0390-000424/2016;
- XXXVIII - 00390-00004614/2022-10;
- XXXIX - 0390-000132/2013;
- XL - 000111-00008830/2022-97;
- XLI - 00111-00008076/2022-95;
- XLII - 0390-000643/2016;
- XLIII - 00111-00008071/2022-62;
- XLIV - 00111-00008933/2022-57;
- XLV - 00111-00009154/2022-79;
- XLVI - 00111-00008070/2022-18;
- XLVII - 04036-00001124/2024-03;
- XLVIII - 04036-00000509/2024-45;
- XLIX - 00111-00007630/2022-17;
- L - 00111-00007820/2022-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 31, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Aprova a alteração de projeto de urbanismo em razão de retificação das dimensões do Lote 2/28, Trecho 02, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00111-00005434/2023-99, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Projeto de Urbanismo - URB 039/1987 e Memorial Descritivo - MDE 039/1987, com o respectivo Quadro Demonstrativo de Unidades